



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

DECISÃO COREN-MT Nº. 043/2025

Dispõe sobre a deliberação da 597ª/2025 - Reunião Ordinária de Plenária do Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Mato Grosso, relativo ao Julgamento de Processo Ético.

A Conselheira Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso e o Conselheiro Relator, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, asseguradas no Art. 15 da Lei nº. 5.905/73 e nos termos do Art. 42 do Regimento Interno;

CONSIDERANDO o Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem - Resolução Cofen N.º 564/2017;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen Nº 433/2012, que dispõe sobre os procedimentos de desagravo público; ALTERADA PELA RESOLUÇÃO COFEN Nº 774/2025.

CONSIDERANDO a Resolução COFEN Nº 706/2022 – Código de Processos Éticos do Sistema Cofen/Conselhos ALTERADA PELA RESOLUÇÃO COFEN Nº 758/2024.

CONSIDERANDO o requerimento da profissional de enfermagem Sra Edilieny Carina de Oliveira – COREN-MT nº 527893-ENF.

CONSIDERANDO o PROCEDIMENTO DE DESAGRAVO PÚBLICO N.º: 002/2024

CONSIDERANDO o Parecer de Desagravo nº 001/2025;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário em sua 597ª Reunião Ordinária de Plenária, realizada em 29 de julho de 2025;

DECIDEM:

Art. 1º - Aprovar o Parecer de Desagravo nº 001/2025;

Art. 2º - Deferir o Desagravo Público da profissional de enfermagem da Sra. Edilieny Carina de Oliveira, inscrita no COREN-MT nº 527893-ENF.

Art. 3º- Notificar o ofendido, sobre a realização do ato de desagravo a ser realizado no local de origem da denúncia, indicando o local, a data e o horário da realização do desagravo;

Art. 4º- Facultar ao desagravado o uso da fala por 15 minutos por ocasião do ato solene do desagravo.

Endereço:

Rua dos Lírios, 363 - Jardim Cuiabá
Cuiabá – MT CEP: 78.043-122

Telefone:

(65) 3623-4075

Redes:

www.coren-mt.gov.br / @corenmt



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

Art. 5º- Proceder a publicação do desagravo no sítio eletrônico ou em órgão de divulgação do Conselho Regional de Enfermagem, e o encaminhamento ao ofensor e às demais autoridades.

Cuiabá-MT, 29 de julho de 2025.

Bruna Karoline de Almeida Santiago
COREN-MT N.º 442453-ENF
Conselheira Presidente

Thálisson Magno de Oliveira
COREN-MT N.º 358395-ENF
Conselheiro Relator

Bruna Karoline de Almeida Santiago
COREN-MT N.º 442453-ENF
Conselheira Presidente

Endereço: **Bruna Karoline de Almeida Santiago**
Rua dos Lírios, 363, Jardim Cuiabá, Cuiabá – MT
CEP: 78.043-122
Telefone: (65) 3623-4075
Conselheira Presidente
www.coren-mt.gov.br / @corenmt